



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ZOOTECNIA**

**NORMAS REGULAMENTARES REFERENTES AO COMPONENTE
OBRIGATÓRIO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento objetiva propiciar as diretrizes para a execução e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado, considerando as normas vigentes na Universidade Federal do Ceará, Lei Ordinária Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre estágio de estudantes, a Resolução do CEPE/UFC Nº 32 de 30 de outubro de 2009 que disciplina o programa de estágio curricular supervisionado para os estudantes dos cursos regulares da UFC e a Resolução do CEPE/UFC Nº 23 de 3 de outubro de 2014 que fixa o regime de trabalho e carga horária dos professores do Magistério Superior da UFC.

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art 2º - Considera-se Estágio Curricular Supervisionado as atividades de aprendizagem profissional e social, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de trabalho, sendo realizadas em empresas agropecuárias públicas ou privadas, como: propriedades rurais; indústrias de laticínios, carnes e derivados; indústrias de rações; estações de produção e inseminação artificial; matadouros e instituições oficiais de ensino superior, pesquisa e extensão, bem como junto à profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional que desenvolvam atividades relacionadas às áreas de atuação do Zootecnista.

Art 3º - A atividade de estágio curricular supervisionado do Curso de Zootecnia terá carga horária total de 400 horas, distribuídas a partir do 6º semestre (Estágio curricular supervisionado I; II; III; IV e V), com carga horária de 80 horas por semestre (5 créditos), conforme Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º Para realização do estágio, as instituições públicas ou privadas, ou o profissional liberal, deverão firmar termo de convênio com a UFC (modelo disponibilizado na página da UFC <www.estagios.ufc.br>), por intermédio da Agência de Estágio, sito a Av. da Universidade, 2853 - Benfica.

§ 2º Após o termo de convênio, o discente deverá assinar o Termo de Compromisso de Estágio (modelo disponibilizado na página da UFC <www.estagios.ufc.br>), feito entre o(a) estudante e a Instituição/Empresa que se configura como campo de estágio, sob a mediação da UFC, devendo constar os requisitos mínimos nos termos do art. 12 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro 2008.

§ 3º O aluno poderá cursar cada Estágio curricular supervisionado separadamente, ou em conjunto, de acordo com seu interesse ou disponibilidade, devendo, quando for realizado mais de um estágio ao mesmo tempo, apresentar um único relatório.

§ 4º Da carga horária total de 400 horas, o discente poderá realizar uma parte do estágio nas dependências da UFC, não podendo exceder 80 horas.

Art. 4º - O estágio poderá ser desenvolvido em qualquer região do Brasil ou em outro país, sendo as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, às expensas do discente ou da empresa ou instituição concedente do mesmo.

Art. 5º - Cada estudante deverá ter dois orientadores: um Professor Orientador pertencente ao Departamento de Zootecnia (DZ), que orientará o estudante na elaboração do Plano de Trabalho/Atividade e no Relatório de Atividades, e um Orientador Técnico, graduado em curso superior da área ou áreas afins (Ciências Agrárias ou Ciências da Vida), na Empresa ou Instituição onde será feito o Estágio o qual será responsável pelo acompanhamento do trabalho do estudante, devendo emitir ao final do estágio, uma declaração de cumprimento das atividades previstas no Plano.

§ 1º Em se tratando de áreas afins, o professor de outro departamento da UFC poderá ser orientador, desde que aprovado pela Coordenação do curso e/ou Coordenador do Estágio.

§ 2º A orientação do Estágio terá que ser feita por docentes cuja formação acadêmica e/ou atividades de pesquisa sejam compatíveis com a natureza do trabalho a ser desenvolvido.

Art. 6º - A escolha do Professor Orientador do Estágio será feita pelo aluno, juntamente com o Coordenador de Estágio e/ou Coordenação do curso.

§ 1º Em cada semestre letivo o docente poderá ter no máximo seis estudantes sob sua orientação, que deverão estar devidamente matriculados na atividade de Estágio.

§ 2º No caso de mais de seis estudantes escolherem o mesmo Professor Orientador, a seleção será feita pelo Professor Orientador.

Art. 7º - A matrícula do Estágio curricular supervisionado deverá ser realizada exclusivamente pela Coordenação do curso, de acordo com as normas da PROGRAD/UFC.

Parágrafo Único Só poderá matricular-se no Estágio curricular supervisionado o aluno que estiver cursando ou for cursar o 6º semestre do Curso de Zootecnia, devendo ter cursado a cadeira relativa a área do estágio.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE TRABALHO/ATIVIDADE

Art. 8º - O Plano de Trabalho/Atividade do estágio curricular em Zootecnia deverá ser desenvolvido em parceria entre o estagiário, seu orientador pedagógico e o orientador técnico, tendo em conta a carga horária e rotina de trabalho da instituição ou empresa.

§ 1º A jornada de atividades desenvolvidas pelo(a) estudante estagiário(a) deve ser compatível com seu horário escolar, não ultrapassando 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido no Item II do artigo 10 da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre estágio.

§ 2º A jornada semanal poderá ser superior a 30 (trinta) horas, somente quando não estiver programado aulas presenciais na instituição, podendo, neste caso, o aluno ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso e disposto no parágrafo 1º do artigo 10 da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 9º - O Plano de Trabalho/Atividade deverá ser elaborado em processador de texto, e assinado pelo acadêmico e orientador do estágio e entregue a Coordenação de estágio e a Coordenação de curso em 01 (uma) via impressa, até 7 dias após o início do estágio.

Art. 10º - O acadêmico estagiário que não apresentar o seu Plano de Trabalho/Atividade do estágio curricular em Zootecnia dentro do prazo estabelecido, será reprovado na atividade, devendo cursá-la novamente no semestre seguinte.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 11º - Os mecanismos de acompanhamento do aluno durante o estágio curricular serão feitos por um supervisor didático-pedagógico que terá uma carga horária de 4 (quatro) horas por semestre para cada orientado e pelo supervisor de campo, técnico de nível superior responsável pelo estágio dentro da empresa ou instituição de realização.

Art. 12º - Ao orientador pedagógico compete:

- desenvolver em parceria com o estagiário e seu orientador técnico o Plano de Trabalho/Atividade do estágio curricular conforme disposto no Art. 8º desta norma;
- orientar o discente em todas as atividades do estágio;
- assessorar o discente na elaboração do Relatório de Estágio Supervisionado;
- zelar pelo cumprimento dos prazos e das normas que regem o estágio;
- avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho/Atividade do Estágio Supervisionado;
- avaliar o Relatório de Estágio Supervisionado;
- encaminhar, em caráter confidencial, à Coordenação de estágio e a Coordenação de Curso a avaliação do estagiário, até 30 (trinta) dias após o término do estágio.

Art. 13º - O orientador técnico será designado pela empresa ou instituição concedente do estágio e deverá ser no mínimo graduado em um curso da área do estágio, sendo responsável por:

- desenvolver em parceria com o estagiário e seu orientador pedagógico o Plano de Trabalho/Atividade do estágio curricular conforme disposto no Art. 8º desta norma;
- assistir e supervisionar o estagiário, visando garantir o efetivo desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho/Atividade do Estágio Supervisionado;
- colaborar com o estagiário facilitando seu acesso a dados, fontes de consultas e outras informações pertinentes;
- avaliar permanentemente o aproveitamento do estagiário e caso julgar conveniente, propor ao Coordenador e/ou Orientador a interrupção do estágio;
- encaminhar à Coordenação de estágio e a Coordenação de curso, a Avaliação do Estagiário, com a nota e a carga horária desenvolvida pelo aluno, em caráter confidencial, no máximo até 10 (dez) dias após o encerramento do estágio.

CAPÍTULO IV DO ESTAGIÁRIO

Art. 14º - Ao estagiário compete:

- escolher livremente a área de estágio e o local do estágio;
- providenciar toda a documentação para a realização do estágio conforme disposto no Art. 3º, § 1º e § 2º do Capítulo I desta norma;
- sugerir o docente que será seu orientador;
- expor ao Orientador e/ou à Coordenação de estágio ou de Curso qualquer insatisfação com o desenvolvimento do estágio ou problemas de força maior que dificultem ou impeçam a realização deste;
- conhecer e cumprir as normas do Estágio Supervisionado aqui descritas;
- recorrer primeiramente ao Orientador para qualquer esclarecimento. Em caso de nenhum posicionamento procurar à Coordenação de estágio ou Coordenação do curso;
- zelar e ser responsável pelas instalações e equipamentos utilizados durante o estágio;
- respeitar a hierarquia da empresa ou instituição concedente do estágio, obedecendo as determinações de serviços e normas locais;
- cumprir a frequência estabelecida no Plano de Trabalho/Atividade do estágio;
- manter absoluto sigilo sobre o conteúdo de documentos e informações confidenciais relativos à empresa ou instituição, desde que solicitado;
- comunicar à Coordenação de curso qualquer alteração na sua situação acadêmica como: transferência da UFC e de curso, trancamento de matrícula, matrícula institucional, entre outros;
- manter padrão de comportamento e de relacionamento condizente com o código de Ética Profissional;
- manter os dados cadastrais atualizados junto à Coordenação de estágio e Coordenação do Curso;
- apresentar à Coordenação de estágio e Coordenação do curso o Plano de Trabalho/Atividade do Estágio Supervisionado de acordo com o artigo 8º do Capítulo II desta norma;
- solicitar ao Orientador Técnico sua Avaliação ao final do estágio, entregue em duas vias, em envelope lacrado, para ser encaminhado à Coordenação de estágio e à Coordenação do curso;
- encaminhar ao Setor de Estágio o Termo de Rescisão de Estágio, conforme modelo disponível na página da UFC <www.estagios.ufc.br>
- entregar 03 (três) vias impressas e uma via em CD do Relatório de Estágio Supervisionado à Coordenação do curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do estágio e pelo menos 30 (trinta) dias antes do final do semestre letivo.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 15º - Ao Coordenador de estágio compete:

- avaliar se o discente atende aos requisitos básicos para a matrícula na atividade de estágio;
- estabelecer contatos com empresas e instituições a fim de viabilizar a realização dos estágios;
- manter relacionamento operacional com entidades que promovam a integração Universidade-Empresa;
- fazer o encaminhamento do estagiário para as empresas e instituições;
- manter relacionamento com o Colegiado de Curso, a fim de expor os resultados e propor eventuais modificações ou adequações necessárias;
- enviar correspondência de solicitação de estágios;
- verificar a disponibilidade de professores para orientação da atividade de Estágio;
- orientar os alunos quanto aos procedimentos para realização do Convênio e do Termo de Compromisso com a empresa concedente do estágio;
- subsidiar os discentes com informações relativas às normas de estágio e à elaboração do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado de acordo com as normas fornecidas pelo Guia de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UFC, disponível no site <www.biblioteca.ufc.br>

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 16º - Ao final do estágio os orientadores (pedagógico e técnico) deverão emitir um documento onde constarão as atividades, nota final, e carga horária desenvolvida pelo aluno.

Parágrafo Único Não poderá ser aprovado o aluno que, no conjunto de tarefas previstas na atividade matriculada apresentar frequência inferior a 90% (noventa por cento).

Art. 17º - Ao término do Estágio Curricular Supervisionado o aluno deverá entregar à Coordenação do curso o relatório das atividades desenvolvidas no estágio, impresso em três vias impressas e uma via em CD, devidamente assinados pelo Professor Orientador, os quais serão encaminhados para a Comissão Examinadora.

Parágrafo Único O Guia de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UFC, disponível no site <www.biblioteca.ufc.br>, deverá servir de base para a elaboração e impressão do relatório de estágio, que deverá conter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) páginas, com os seguintes tópicos, quando pertinentes:

- Descrição geral do local do estágio (histórico, descrição física, entre outros elementos);
- Descrição das atividades desenvolvidas (informando o total de horas em cada atividade, detalhando cada fase ou etapa);
- Descrição dos processos técnicos e outras particularidades técnicas observadas;
- Descrição da metodologia utilizada;
- Considerações finais;
- Sugestões.

Art. 18º - A Banca Examinadora será composta por três membros de áreas afins, de nível superior, a serem indicados pela Coordenação do curso e/ou Coordenador do estágio.

§ 1º A nota final será composta pela média das notas do Orientador técnico, Orientador pedagógico e Banca examinadora.

§ 2º Cada avaliador deverá conceituar o aluno de 0 (zero) a 10 (dez), sendo necessário média igual ou superior a 7,0 (sete), para que o aluno seja aprovado. Em caso de reprovação, o aluno deverá repetir a atividade.

CAPÍTULO VII CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19º - Todas as normas do referido manual devem ser atendidas para a execução de cada componente de Estágio curricular supervisionado (I; II; III; IV e V).

Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Coordenação do Curso.

Art. 21º - Modificações ou complementações nas Normas para Realização de Estágio Curricular Supervisionado poderão ocorrer em qualquer época, desde que aprovadas e registradas em Ata do Colegiado de Curso.

**MODELOS DE FORMULÁRIOS (TERMO DE CONVÊNIO, TERMO DE
COMPROMISSO, PLANO DE TRABALHO/ATIVIDADE E TERMO DE RESCISÃO
DE ESTÁGIO) DISPONÍVEIS NO SITE DA AGÊNCIA DE ESTÁGIO
<www.estagios.ufc.br>**

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, E
DE OUTRO A (O)

.....
.....
.....
.....

A Universidade Federal do Ceará, com sede na Av. da Universidade, 2853, CEP: 60.020-181, bairro do Benfica, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CGC 07.272.636/0001-31, doravante denominada **Convenente**, neste ato representada pelo sua Pró-Reitora de Extensão, conforme delegação de competência concedida em 22/03/2013, pela Portaria Nº 1.007 do Magnífico Reitor, Prof. **Jesualdo Pereira Farias**, e, de outro lado, a(o) daqui em diante denominado(a) **Conveniada**, pessoa jurídica de direito desenvolvendo atividade no ramo de sediada na Rua (Av.) Bairro CEP Fone E-mail..... Fortaleza, Estado do Ceará, CGC nº neste ato representado pelo seu Diretor e tendo em vista as disposições da Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008 e, de conformidade com outros dispositivos legais, resolvem celebrar este Convênio nas seguintes bases e condições:

Dos Objetivos do Estágio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Convênio tem por objetivos:

- a) Estabelecer, por via de Estágio Curricular Supervisionado, a cooperação mútua entre a **Convenente** e a **Conveniada**, no sentido de propiciarem ao aluno estagiário, oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional a um só tempo teórica e prática;
- b) Possibilitar, à **Convenente**, através do Estágio Curricular Supervisionado, mais um caminho para a obtenção de subsídios necessários à permanente e atualização de seus currículos, bem como, à **Conveniada**, mais um canal de informações indispensáveis à sua constante aproximação às fontes de conhecimentos técnicos e científicos.

Das Áreas Profissional e Curricular do Estágio:

CLÁUSULA SEGUNDA - As oportunidades de estágio oferecidas pela **Conveniada** estarão voltadas, coincidente e simultaneamente, tanto para as necessidades e especialidades do campo de ação e do ramo empresarial desta, como, ainda, para as necessidades e os interesses curriculares estabelecidos pela **Convenente**.

Da Competência da Universidade:

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete à **Convenente**, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (no caso de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório) e da Pró-Reitoria de Extensão (no caso de Estágio Curricular Supervisionado não Obrigatório), por seus órgãos competentes, que também firmam o presente convênio e, por intermédio de outras instâncias, por esta determinadas:

- a) promover o cadastramento e a seleção de candidatos a estágios, segundo critérios fixados previamente e que propiciem a todos a igualdade de oportunidades;
- b) designar professor orientador entre docentes com experiência na área de especialização do treinando;
- c) encaminhar, à **Conveniada**, os estudantes por esta solicitados;
- d) preparar, em nível preliminar, os universitários para o estágio, alertando-os para a oportunidade que terão de aprender novos conhecimentos práticos que lhes serão apresentados, de compreender esses conhecimentos no contexto da atividade produtiva, e prepará-los, em instância preliminar, para sua inserção na **hierarquia** empresarial e para a prática da **disciplina** na **Conveniada**, entendidas a hierarquia e a disciplina como meios de que os grupos humanos se utilizam para alcançar objetivos sociais;
- e) articular-se, junto à **Conveniada**, com objetivo de compatibilizar a orientação decorrente da ótica do ensino com a orientação oriunda do ponto de vista da produção, mediante entrosamento entre o Supervisor Didático-Pedagógico, quando for o caso, designado pela **Convenente**, e a pessoa designada pela **Conveniada** para assistir o estagiário;
- f) promover avaliações periódicas do sistema de estágio devendo, para isso, realizar visitas através de preposto designado para esse fim, a postos de trabalho de estagiários, segundo periodicidade a ser estabelecida de comum acordo com a **Conveniada**; articular-se com a **Conveniada**, a fim de obter subsídios para avaliação; ouvir os estagiários, sempre com esse mesmo objetivo;
- g) firmar, com a **Conveniada** e o educando(a), em cada caso, os Termos de Compromisso de Estágio, para que, só então, possam ser iniciadas as atividades de estágio;
- h) exigir, do educando, a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, relatório das atividades.
- i) o plano de atividade do estagiário, elaborado em acordo das (três) partes a que se refere o inciso II do caput do Art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;
- j) no caso de Estágio Obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV, do artigo 9º da Lei nº 11.788/08, poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.
- l) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- m) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Da Competência da Conveniada:

CLÁUSULA QUARTA - Compete à **Conveniada**:

- a) fazer ocupar as vagas para estágio por universitários que tenham sido indicados e encaminhados pela **Convenente**, assistindo à **Conveniada** o direito de, se assim entender, fazer entre aqueles universitários encaminhados, a sua própria seleção;
- b) definir, em cooperação com a **Convenente**, previamente, as tarefas expressivas do conteúdo do estágio e o calendário, ao longo do qual essas tarefas devem ser realizadas;
- c) supervisionar as tarefas e avaliar o desempenho dos estagiários;
- d) articular-se com a **Convenente**, no sentido de conciliar a orientação pertinente ao ensino com a perspectiva da produção, mediante a interação entre o competente representante da **Conveniada** e o professor universitário, que tem como encargo a supervisão do estágio e a quem será autorizado o ingresso aos postos de trabalho dos treinandos, conforme período determinado em comum acordo com a **Convenente**, objetivando o acompanhamento e a subsequente avaliação do sistema;
- e) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- f) conceder bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte na hipótese de estágio não obrigatório conforme o Art. 12 e de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares nos termos do Art. 13 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- g) realizar, obrigatoriamente, em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, conforme preconizado no inciso IV, do Art. 9º, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
- h) o estagiário não terá vínculo empregatício com a **Conveniada**, conforme determina o § 1º do Art. 10 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- i) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- j) manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- l) enviar, à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vistas obrigatórias ao estágio.

Das Disposições Gerais:

CLÁUSULA QUINTA - A **Conveniada** poderá solicitar, a qualquer tempo, o desligamento e/ou a substituição de Estagiários, nos casos previsto na legislação vigente, dando ciência da ocorrência à **Convenente**.

CLÁUSULA SEXTA - Assiste às partes signatárias deste convênio a prerrogativa de o denunciarem, mediante correspondência que antecederá de 30 (trinta) dias a vigência da cessação do presente pacto e que indicará as razões da denúncia.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente convênio será publicado no Diário Oficial da União e vigorará por 04 (quatro) anos, podendo ser rescindido, desde que quaisquer das partes convenentes notifique a outra, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - Em atendimento ao art. 116 da Lei 8.666/93, o plano de trabalho/atividades fará parte integrante deste convênio e irá compor cada termo de compromisso de estágio.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito como competente o foro da Justiça Federal no Estado do Ceará, para dirimir lides oriundas deste Convênio, inclusive quanto aos contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no estrangeiro.

E por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraíndo 03 (três) vias de igual teor, para que produzam todos os efeitos legais.

Fortaleza, _____ de _____ de _____

Pró-Reitora de Extensão

Representante
Carimbo e assinatura

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Dados da Instituição de Ensino

Nome: Universidade Federal do Ceará – CNPJ: 07.272.636/0001-31
UFC

Endereço: Av. da Universidade, 2853, Fone/Fax: (85) 3366 7413 / 3366 7881
Benfica, Fortaleza - CE

Represent. Legal: Reitor Henry de Holanda Campos Coordenador Agência de Estágios: Prof. Rogério Teixeira Masih

Dados da Unidade Concedente

Razão Social:	CNPJ:	Fone/Fax:
Endereço:	Cidade/UF:	Setor:
Representante Legal:	Supervisor:	

Dados do Aluno

Nome:	CPF:	Fone:
Nome da Mãe:	Matrícula:	Curso/Semestre:
Endereço:	Cidade/UF:	

Dados do Professor Orientador

Nome:	Siape:	Fone:	Lotação:
-------	--------	-------	----------

As partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, observando o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 23/CEPE de 30 de outubro 2009 e no Termo de Convênio já firmado entre a Unidade Concedente e a UFC em __/__/__, além das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste Termo, a UNIDADE CONCEDENTE se compromete a conceder experiência prática profissional ao ESTAGIÁRIO previamente selecionado, e com frequência regular no curso de graduação em que está matriculado na UFC, em conformidade com o Art. 3º, I, da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estágio tem como **objetivo** proporcionar ao estudante integração entre teoria e prática, a partir de situações reais e adequadas de trabalho, visando ao seu aprimoramento profissional e pessoal, e obedecerá ao seguinte **Plano de Atividades**, devendo tais atividades ser compatíveis com o currículo e com os horários escolares do ESTAGIÁRIO, conforme estabelecem o art. 7º, parágrafo único, o art. 3º, III, e o art. 10 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008:

Atividades Previstas:

CLÁUSULA TERCEIRA: Além das atividades previstas no plano, ficam definidas as seguintes características do estágio:

- a) O estágio terá início em __/__/__ e término em __/__/__, compreendendo __ (____) meses;
- b) Por deliberação da UNIDADE CONCEDENTE, o **valor da bolsa auxílio** será de R\$.....mensais;
- c) O estudante estagiará __ (____) **horas semanais**, respeitando o art. 10 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, que serão distribuídas da seguinte forma:

Turnos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhãh ah					
Tardeh ah					
Noiteh ah					

d) A **carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade nos períodos de avaliação** do ESTAGIÁRIO, para garantir o bom desempenho do estudante, nos termos do Art. 10, §2º, da Lei nº 11.788 de 25/09/2008;

e) A UFC oferece **seguro contra acidentes pessoais** a todos os seus estudantes devidamente matriculados, também contemplando o ESTAGIÁRIO, parte deste Termo, durante a vigência do presente. Seguem as informações do seguro:

Empresa Seguradora: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) SA.	Apólice: 071.00982.00820-13
Vigência: de 28/07/2015 até 28/07/2016	Morte Acidental: R\$ 20.000,00 Invalidez Permanente: R\$ R\$20.000,00;

f) O estágio somente poderá ter início após a assinatura deste Termo pelas partes envolvidas, conforme estabelece o Art. 9º, inciso I da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, e o Art. 7º, “g”, da Resolução nº 23/CEPE de 30/10/2009.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, especialmente as de orientação do plano de atividades constante neste Termo, devendo apresentar à UFC, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o **relatório das atividades** desenvolvidas
- b) Seguir a orientação articulada entre os Supervisores de Estágio designados pela UNIDADE CONCEDENTE e pela UFC;
- c) Diante da impossibilidade de cumprir o estabelecido neste Termo, comunicar a circunstância à UNIDADE CONCEDENTE, ficando esclarecido, desde logo, que suas obrigações escolares e a

pertinência das atividades à sua qualificação profissional serão consideradas motivos justos;
d) Em caso de desistência do Estágio, comunicar à Empresa com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e entregar termo de rescisão contratual à UFC, no setor competente.

CLÁUSULA QUINTA: São motivos para a rescisão imediata deste Termo de Compromisso de Estágio a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a)** Conclusão, trancamento ou abandono do Curso;
- b)** Transferência para Curso que não tenha relação com as atividades de estágio desenvolvidas na Empresa;
- c)** Descumprimento do convencionado no presente Termo;
- d)** Prática comprovada de conduta danosa, não estando o ESTAGIÁRIO isento de arcar com as perdas e os danos desta decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA: O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme Art. 3º, *caput* e § 2º, e Art. 2º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo pela UNIDADE CONCEDENTE caracteriza vínculo de emprego com o ESTAGIÁRIO, para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA OITAVA: Qualquer alteração do estabelecido neste Termo será feita mediante Aditivo, com a anuência das partes envolvidas.

E, por estarem devidamente cientes das condições aqui estipuladas, bem como das disposições legais vigentes sobre o assunto, firmam a UNIDADE CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, com interveniência da UFC, o presente TERMO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que este produza seus devidos efeitos legais.

DECLARO, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal.

Fortaleza - CE, __ de _____ de ____.

Estagiário

Unidade Concedente

Professor Orientador UFC

Agência de Estágios UFC

PLANO DE TRABALHO/ATIVIDADE

(Parte integrante do TCE – Termo de Compromisso de Estágio)

Objetivos deste PLANO DE ATIVIDADES:

Orientar o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio e do estagiário

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ
Endereço:	CEP:
Cidade/UF:	UF:
Telefone/ Fax:	E-mail:
Supervisor da Empresa:	Cargo

IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Estagiário	Curso:
Setor:	Horário:
Período do Estágio: ____/____/____ a ____/____/____	Fone:
Telefone: () Fax: ()	E-mail:
Recesso Remunerado:	

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Universidade Federal do Ceará	C.N.P.J.: 07.272.636/0001-31
ENDEREÇO: Av. da Universidade, 2853	CEP: 60020-120
CIDADE: Fortaleza	UF: CE
Telefone: (85) 3366. 7413 Fax: (85) 3366.7881	
Professor Orientador:	Cargo:

Plano das Atividade de Estágio

Atividades (Ações/atividades a serem desenvolvidas para atingir os objetivos propostos)	Período de Realização (data de início e término)

Resultados Esperados:

Comentários e Sugestões:

DE ACORDO DA EMPRESA: _____

DE ACORDO DO ESTAGIÁRIO: _____

DE ACORDO DO PROFESSOR: _____
/

DATA: /



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DA AGÊNCIA DE ESTÁGIOS

TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A <NOME DA EMPRESA/CGC> neste ato representada por e o
estudante....., nº de matrícula....., do Curso de
....., da Universidade Federal do Ceará, RESCIDEM, de fato e de
direito, o Termo de Compromisso de Estágio firmado pelas partes em
...../...../..... tornando-o, a partir desta data, sem efeito jurídico.

Fortaleza,/...../201...

Empresa

Estagiário